



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

PORTARIA N.º 037, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro de ponto aos cargos comissionados designados pela Direção e ao cumprimento da jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugada com o disposto na Lei Municipal n.º 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG,

Considerando que a Lei nº 3.816/2022 dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE deste Município de Passos e institui seu plano de cargos e vencimentos, bem como estabelece normas gerais de enquadramento, dentre outras providências;

Considerando que o art. 2º da Lei complementar municipal nº 021/2006 (Estatuto do Servidor Público do Município de Passos) define que o regime jurídico estatutário se aplica aos servidores públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

Considerando que o art. 72, “caput” da Lei complementar municipal nº 021/2006 define a duração máxima do trabalho semanal de até 44 (quarenta e quatro) horas, observados o limite máximo de até 8 (oito) horas diárias;

Considerando que o Anexo I da Lei nº 3.816/2022, em consonância com Lei complementar municipal nº 021/2006, define a jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas para todos os servidores do SAAE, inclusive para os servidores em comissão;

Considerando que o art. 73 da Lei complementar municipal nº 021/2006 define que “o horário do expediente nas repartições e o controle da frequência do servidor serão estabelecidos em regulamento expedido pela autoridade competente”;

Considerando que o art. 7º da Lei nº 3.816/2022 disciplina as atribuições do Diretor Geral, dentre elas, praticar atos relativos à administração de pessoal (inciso XVI)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

e expedir e publicar atos normativos regulamentares internos mediante Portaria (inciso XXIV);

Considerando que o art. 74, §2º da Lei complementar municipal nº 021/2006 define que o servidor público perderá a remuneração do repouso remunerado, aos sábados e domingos, bem como nos dias de feriado civil e religioso se, durante a semana, não comparecer ao serviço sem motivo justificado, observado o art. 88, inciso I da Lei complementar municipal nº 021/2006;

Considerando que o art. 88 da Lei complementar municipal nº 021/2006 regulamenta os casos de perda da remuneração, cuja transcrição segue abaixo:

“Art. 88 O servidor perderá:

I - a remuneração do dia, se não comparecer ao serviço, salvo por motivo legal ou por moléstia devidamente comprovada nos termos desta Lei;

II - a parcela da remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, exceto nos casos de compensação de horários ou quando devidamente autorizados ou justificados pela autoridade competente;

III - um terço da remuneração, quando afastado por motivo de prisão em flagrante ou preventiva enquanto perdurar a prisão, fazendo jus ao que deixou de perceber quando absolvido por sentença definitiva;

IV - a remuneração durante o afastamento, em virtude de condenação, por sentença definitiva, apena que não determine a perda do cargo; e

V - 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo que estiver ocupando para fins do pagamento da multa prevista na hipótese do art.164, § 2º”.

Considerando que o art. 156 elenca os deveres dos servidores públicos, dentre eles, “exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo” (inciso I); “ser leal às instituições a que servir” (inciso II); “observar as normas legais e regulamentares” (inciso III) e “ser assíduo e pontual no serviço” (inciso X);

Considerando que o art. 157 elenca as proibições impostas aos servidores públicos, dentre elas, “ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato” (inciso I);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

RESOLVE:

Art. 1º A obrigatoriedade do registro de ponto a todos os servidores comissionados designados por esta Direção, a partir da publicação desta portaria;

Art. 2º A obrigatoriedade do cumprimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e de 8 (oito) horas diárias, de acordo com a Lei municipal nº 3.816/2022 e com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passos/MG (Lei complementar municipal nº 021/2006), tendo como horário de trabalho de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

Art. 3º A obrigatoriedade do Setor de Recursos Humanos em acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste, em observância às normas supracitadas;

Art. 4º A inexistência de marcação da efetividade no registro de ponto, total ou parcial, caracteriza falta ao serviço por ausência do servidor, cuja remuneração sofrerá o correspondente desconto na folha de pagamento imediatamente subsequente;

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 04 Abril 2025, 14:57:59

Status: Assinado

Documento: Port. 037.2025 - DIR - Obrigatoriedade De Registro De Ponto Cargos Comissionados.Pdf

Número: d7c1a67b-3a6e-4811-9ff9-ee4be5475c68

Data da criação: 04 Abril 2025, 14:51:50

Hash do documento original (SHA256): ea48153d89ed0a68a977f4100dacfe04454d415da155b832672f1311db74632f



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>ESMERALDO PEREIRA SANTOS</p> <p>Data e hora da assinatura: 04 Abril 2025, 14:57:59 Token: 0e2e7b25-c1dc-4844-86a7-d053b3301cc3</p>	<p>Assinatura</p>  <p>ESMERALDO PEREIRA SANTOS</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5535988474694 E-mail: diretor@saaepassos.com.br</p>	<p>Localização aproximada: -20.727853, -46.615997</p> <p>IP: 201.16.142.57</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/134.0.0.0 Safari/537.36 Edg/134.0.0.0</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número d7c1a67b-3a6e-4811-9ff9-ee4be5475c68, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign d7c1a67b-3a6e-4811-9ff9-ee4be5475c68. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.